



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



**CONTRATO N° 064/2024 PMP**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito n° 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) n° 01.189.497/0001-09, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, o DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.898.602-10, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: WB ENGENHARIA LTDA**, jurídica de direito privado, com sede no Setor A Norte Qna 53, lote 15, Taguatinga, Brasília-DF, inscrita no CNPJ n° 54.089.170/0001-13, por seu Representante Legal o Sr. Wesley Brito de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 00507446007 expedida pelo CREA-TO e inscrito no CPF n° 875.539.101-04 têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Prestação de serviços de demolição e instalação de piso intertravado da Feira Coberta junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Pium-TO.

1.1 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global, nos moldes do definido no inciso XXIX do art. 6º da Lei n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2024 Dispensa de Licitação n.º 031/2024**, que, independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.1 Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação em razão do valor, permitido pela legislação, nos termos do inciso I, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, a qual se vincula este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

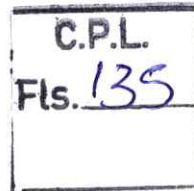
4.1 Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Pium– TO, obriga-se a:

4.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.

4.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



4.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

4.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

4.6. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1 DA CONTRATADA**

- 5.1.1 Prestar o serviço na forma, condições e prazos estipulados pela CONTRATANTE e de acordo com a proposta apresentada, parte integrante do Processo Licitatório que deu causa a este instrumento, bem como cumprir com todas as normas e determinações necessárias para o fornecimento do objeto, vindo a responder pelos danos e eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento quaisquer das cláusulas nele previstas;
- 5.1.2 Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE;
- 5.1.3 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar no fornecimento, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 5.1.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.1.5 A CONTRATADA será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, sem ônus à CONTRATANTE, nos termos do que assegura o art. 119 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.1.6 Manter durante a execução do Contrato todas as condições mínimas de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.1.8 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos (representantes) no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante;
- 5.1.9 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.1.10 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los;
- 5.1.11 Prestar serviços de qualidade, conforme especificado no Termo de Referência, que serão fiscalizados pela CONTRATANTE, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado;
- 5.1.12 Ressarcir a CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência do



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.

Fls. 136

próprio Contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas, que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela CONTRATANTE

## **5.2 Compete ao CONTRATANTE,**

- 5.2.1 Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto do contrato.
- 5.2.2 Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato.
- 5.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função do fornecimento do objeto deste contrato, visando a sua regularização.
- 5.2.4 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA fornecer em desacordo com as especificações da dispensa de Licitação e do contrato.
- 5.2.5 Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos na Cláusula Terceira.
- 5.2.6 Providenciar a respectiva publicação, em resumo, do extrato do presente instrumento e de eventuais aditivos, na imprensa oficial, na forma prevista em Lei.
- 5.2.7 As despesas resultantes da publicação e de seus eventuais aditivos correrão por conta da CONTRATANTE.
- 5.2.8 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.2.9 Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo máximo de até 20 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo(a) fiscal de contrato ora indicado pela autoridade competente;
- 5.2.10 A solicitação para prestação de serviço se dará através de Ordem de Fornecimento assinada pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE devidamente autorizada pelo ordenador de despesas e será encaminhada à Contratada informando a quantidade.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

6.1 A Contratante pagará a contratada o valor de R\$ R\$ 82.495,76 (oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) para a prestação dos serviços.

## **CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado conforme as planilhas de medições, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

7.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



**CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

| ORGÃO           | FUNÇÃO PROGRAMÁTICA       | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DO RECURSO |
|-----------------|---------------------------|---------------------|------------------|
| Infra estrutura | 003.0009.16.451.0040.2049 | 44.90.51            | 1500             |

**CLÁUSULA NONA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                    | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL. R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------------|------------------|
| 1    | Prestação de serviços de demolição e instalação de piso intertravado da Feira Coberta junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Pium-TO. | SV.  | 01     | R\$ 82.495,76   | R\$ 82.495,76    |

9.1 A marca e o valor unitário são as constantes na proposta da Contratada, a qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES**

10.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

10.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

11.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado por 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura.

11.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1 É eleito o Foro da Comarca de Cristalândia – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

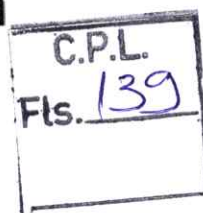
Pium – TO, 18 de setembro de 2024.

**DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS**  
Gestor Municipal  
CONTRATANTE

**WB ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ 54.089.170/0001-13  
CONTRATADA



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Dispensa de Licitação n.º 031/2024-PMP**



**Processo Administrativo:** N.º 074/2024

**Modalidade de Licitação:** Dispensa N.º 031/2024-PMP

**Objeto da Licitação:** Pre Prestação de serviços de demolição e instalação de piso intertravado da Feira Coberta junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Pium-TO.

**Partes:** WB ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 54.089.170/0001-13 e Município de Pium – TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

**Data da ratificação e autorização:** 18 de setembro de 2024.

**Recursos:** 003.0009.16.451.0040.2049– 449051– fonte 1500 .

**Valor total:** de R\$ 82.495,76 (oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)

**Fundamentação Legal:** Artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

Prefeito de Pium – TO.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Contrato n.º 064/2024-PMP**

**Processo Administrativo:** N.º 074/2024

**Modalidade de Licitação:** Dispensa N.º 031/2024-PMP

**Objeto da Licitação:** Pre Prestação de serviços de demolição e instalação de piso intertravado da Feira Coberta junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Pium-TO.

**Partes:** WB ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 54.089.170/0001-13 e Município de Pium – TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

**Data da Assinatura:** 18 de setembro de 2024.

**Recursos:** 003.0009.16.451.0040.2049– 449051– fonte 1500 .

**Valor total:** de R\$ 82.495,76 (oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)

**Vigência:** 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura.

**Fundamentação Legal:** Artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

Prefeito de Pium – TO.

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Dispensa de Licitação n.º 031/2024-PMP**

Processo Administrativo: Nº 074/2024  
Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 031/2024-PMP  
Objeto da Licitação: Pre Prestação de serviços de demolição e instalação de piso intertravado da Feira Coberta junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Pium-TO.  
Partes: WB ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 54.089.170/0001-13 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.  
Data da ratificação e autorização: 18 de setembro de 2024.  
Recursos: 003.0009.16.451.0040.2049- 449051- fonte 1500 .  
Valor total: de R\$ 82.495,76 (oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)  
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

**DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS**  
Prefeito de Pium - TO.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Contrato n.º 064/2024-PMP**

Processo Administrativo: Nº 074/2024  
Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 031/2024-PMP  
Objeto da Licitação: Pre Prestação de serviços de demolição e instalação de piso intertravado da Feira Coberta junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Pium-TO.  
Partes: WB ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 54.089.170/0001-13 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.  
Data da Assinatura: 18 de setembro de 2024.  
Recursos: 003.0009.16.451.0040.2049- 449051- fonte 1500 .  
Valor total: de R\$ 82.495,76 (oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)  
Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura.  
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

**DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS**  
Prefeito de Pium - TO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato de adesão ata do Pregão Eletrônico 001/2024-

Processo Administrativo Nº 001/2024, Edital 001/2024 da Prefeitura de FIGUEIROPÓLIS - TO, tendo como objeto: ADESÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO. CNPJ: 12.059.635/0001-43. CONTRATADA: APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n.º 34.558.660/0001-04; Insc. Estadual n.º 29.497.539-0 ENDEREÇO: Q 503 Norte Avenida LO 14 LT 31 Sala 01 CEP: 77.001.838 Plano Diretor Norte, PALMAS/TO.  
ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 001/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo Administrativo nº 001/2024- Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de FIGUEIROPÓLIS - TO.  
VALOR GLOBAL: Registros de Preços no valor de R\$ 103.025,00 (cento e três mil e vinte e cinco reais),  
FUNDAMENTAÇÃO: conforme dispositivo §4º do Art. 86 da lei Federal nº 14.133/2021  
AUTORIZAÇÃO: LUCIVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS, gestora do fundo municipal de saúde de FIGUEIROPÓLIS - TO. DATA: 12/08/2024.

**D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM  
CONTRATANTE

**EXTRATO DO CONTRATO**

Ata de Registro de Preços nº 001/2024  
Oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2024,  
Processo Administrativo nº 001/2024- Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de FIGUEIROPÓLIS - TO.  
CONTRATO Nº 028/2024  
ADESÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO.  
Partes Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO CNPJ: 12.059.635/0001-43 CONTRATADA: APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.558.660/0001-04  
Valor total: R\$ 103.025,00 (cento e três mil e vinte e cinco reais),  
Dotação orçamentaria:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTO:   | NATUREZA DE DESPESA | DC: | FONTES:         |
|----------------------------|---------------------|-----|-----------------|
| 0004.0020.10.122.0003.2082 | 3.3.90.30           | 328 | 1.500.<br>1.600 |
| 0004.0020.10.302.0013.2094 | 3.3.90.30           | 378 | 1.500.<br>1.600 |